



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 44/2023 - CME/SL

Resolução N.º 44/2023 - CME/SL

Recredencia a Escola Comunitária Lar do Saber, instituição educativa da rede comunitária de ensino, em São Luís (MA), pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 9 de novembro de 2028.

Reconhece a Educação Infantil (Creche), em regime parcial e integral, oferecida pela Escola Comunitária Lar do Saber, instituição educativa da rede comunitária de ensino, em São Luís (MA), pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 9 de novembro de 2028.

Renova o Reconhecimento da Educação Infantil (Pré-Escola) em regime parcial, oferecida pela Escola Comunitária Lar do Saber, instituição educativa da rede comunitária de ensino, em São Luís (MA), pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 9 de novembro de 2028.

Convalida as aprendizagens desenvolvidas pelas crianças.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Processo N.º 6.946/2023-SEMED e, considerando o Parecer N.º 44/2023 - CME/SL, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, relatado pela Conselheira Patrícia Alessandra Gomes Leal e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Comunitária Lar do Saber, instituição educativa da rede comunitária de ensino, localizada na Rua São José, N.º 37-A, bairro Vila Cascavel, em São Luís - MA, por um período de 5 (cinco) anos, até 9 de novembro de 2028, com validade somente para este endereço.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 44/2023 - CME/SL

Art. 2º - Reconhecer a Educação Infantil (Creche), em regime parcial e integral, oferecida pela Escola Comunitária Lar do Saber, instituição educativa da rede comunitária de ensino, por um período de 5 (cinco) anos, até 9 de novembro de 2028, e com validade para funcionar no endereço citado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Reconhecer a Educação Infantil (Pré-Escola), em regime parcial, oferecida pela Escola Comunitária Lar do Saber, instituição educativa da rede comunitária de ensino, por um período de 5 (cinco) anos, até 9 de novembro de 2028, e com validade para funcionar no endereço citado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Convalidar as aprendizagens desenvolvidas pelas crianças, no período que antecedeu a presente Resolução.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em
São Luís - MA, 9 de novembro de 2023.

Cons.^a Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi

Presidente do CME/SL

Cons.^a Patrícia Alessandra Gomes Leal

Relatora